**MINUTA CONTRATO**

**PROCESSO Nº xxxx/2022-SEDEC/PA**

**TP Nº 2022.........PMA.SEDEC**

**CONTRATO Nº ......./2022 – SEDEC/PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE (06) SEIS AVIÁRIOS NA ILHA DE JOÃO PILATOS (COMUNIDADES: (02) DOIS EM NOVA ESPERANÇA; (02) DOIS EM JOÃO PILATOS E (02) DOIS EM IGARAPÉ GRANDE). QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANANINDEUA E A EMPRESA ...**

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, órgão de direito público interno, com sede Conj. Cidade Nova II, Trav. WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.203.740/0001-07, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, senhora **IVELANE CATARINE ALEXANDRINO MENDES NEVES,** brasileira, paraense, administradora, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro: Atalaia, Ananindeua - Pará,portadora doCPF nº. 278.751.992-04 e do RG nº. 2390902 , doravante denominado por **CONTRATANTE, SEDEC** ou **SECRETARIA**,e, de outro lado, a empresa, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sociedade empresária, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,neste ato representado por seu representante legal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx – xxxxxx, CPF xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx - Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE (06) SEIS AVIÁRIOS NA ILHA DE JOÃO PILATOS (02 EM NOVA ESPERANÇA; 02 EM JOÃO PILATOS E 02 EM IGARAPÉ GRANDE), tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, expedido pela CONTRATANTE, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei n° 8666/93 e alterações vigentes.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação do referido serviço, o valor mensal de R$-XXXXXXXXX (XXXXXXX) perfazendo um valor total de R$XXXXXX0 (XXXXXXX), pelo fornecimento do objeto discriminado na cláusula primeira**,** estando inclusos no preço todos os custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado, podendo ser esse valor reajustado após 12 meses, utilizando-se para tal o IGPM- Índice Geral de Preços – Mercado**.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento das faturas será feito mensalmente, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibo definitivo, devidamente atestado pelo servidor designado pela SEDEC, com as certidões de INSS, FGTS e outras previstas em lei, devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Instituo Nacional de Seguro Social- INSS, juntando cópia da CND (certidão negativa de débito) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, JUNTANDO CÓPIA DO CRS ( certificado de regularidade de situação), e CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSITIVO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 196 DA Constituição Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado a **CONTRATANTE,** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** a importância correspondente a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:** A prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA** será fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento, devendo a CONTRATADA, facilitar o exercício de sua função.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 – Compete a CONTRATADA:**

1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de construção de (06) seis aviários na Ilha de João Pilatos, sendo (02) dois na comunidade de Nova esperança, (02) dois na comunidade de João Pilatos e (02) dois na comunidade de Igarapé Grande.
2. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** aos locais de construção dos aviários nas comunidades de Nova Esperança, João Pilatos e Igarapé grande, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência Técnica da **CONTRATANTE.**
3. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço.
4. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
5. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
6. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
7. A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.
8. A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Ilha de João Pilatos, comunidades: Nova Esperança, João Pilatos e Igarapé Grande, Ananindeua/PA;
9. Efetuar a construção dos aviários de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas os materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
10. A **CONTRATADA** deverá operar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar e manter os recursos e os serviços de construções necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**;
11. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
12. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

P) Garantir os níveis de serviço previstos no Termo de Referência;

1. Informar a SEDEC qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
2. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SEDEC, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**
4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 – Compete a CONTRATANTE:**

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução deste contrato;
2. fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
3. exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, bem como fornecer à contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromisso que exija essas comprovações;
4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
5. Notificar A CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
6. Proceder à conferência da(s) Nota(s) Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma, a prestação do referido serviço;
7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência;

1. Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA

(Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

8.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos contratados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

1. Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.
   1. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
   2. - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
   3. - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor alocado 2022: R$-

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO -** A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Tomada de Preços nº 2022.......SEDEC/PMA, do tipo menor preço global, disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, e o regime de execução será indireto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:** O presente contrato está vinculado a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. XXXX.XXX.SEDEC/PMA, integrante do processo administrativo nº. XXX/XXXX – SEDEC/PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para dirimir questões oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, PA, .............. de ................... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:

CPF:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:

CPF: